

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL – LICENCIATURAS

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, que aprovou o Estatuto do Estudante Internacional, no Despacho nº 8175-B/2014, de 23 de junho, alterado pelo Despacho nº 8295/2015, de 29 de julho, que aprovou o Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, determino as condições de acesso e ingresso para o Concurso Especial de Acesso e Ingresso referente ao ciclo de estudos conducente aos graus de Licenciatura, ministrados no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa (ULisboa).

1. Condições de Acesso:

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no 1º ciclo de estudos de licenciatura do ISEG da ULisboa:

- a) Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, a validação desta titularidade deve ser feita pela entidade competente do país onde a qualificação foi obtida.
- b) Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.
- c) Para candidatos provenientes de sistemas de ensino estrangeiro em que seja aplicável o disposto no artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296 -A/98, de 25 de setembro, essa demonstração tem como base a homologia com as provas definidas acima. Podem igualmente os candidatos apresentarem a aprovação nas provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudo.
- d) Quando o candidato é titular de curso para o qual não é aplicável o disposto nos pontos anteriores, deverá apresentar documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso.

2. Condições de Ingresso:

1. Para ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, ministrado pelo ISEG, os estudantes internacionais devem demonstrar, cumulativamente:
 - a) Terem qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam.
 - b) Terem nível de conhecimento da língua portuguesa ou inglesa requerida para a frequência desse ciclo de estudos.
2. A verificação dos requisitos de candidatura indicados na alínea a) do n.º anterior é efetuada dos seguintes modos:
 - a) Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português, essa demonstração corresponde à aprovação nas provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudo no ano de ingresso, conforme publicitado pela Direção-Geral do Ensino Superior (no caso, ou Matemática A ou Matemática A e Português ou Matemática A e Economia). As provas de ingresso usadas para a candidatura deverão ser realizadas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura.

- b) Para candidatos provenientes de sistemas de ensino estrangeiro em que seja aplicável o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, essa demonstração tem como base a homologia com as provas definidas acima.
- c) Quando o candidato é titular de curso para o qual não é aplicável o disposto nos pontos anteriores, deverá apresentar documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso indicadas.
- d) Quando o candidato é titular de curso do sistema de ensino médio brasileiro, e tenha obtido aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura, desde que tenha obtido neste uma classificação não inferior a 500 pontos, determinados através das ponderações às classificações nas áreas de conhecimento:
 - i. Matemática e suas tecnologias – 80%
 - ii. Redação – 20%Nota mínima de 100 (escala portuguesa)
- e) Quando o candidato é titular de ensino secundário chinês, e tenha obtido aprovação no exame Gaokao ou Linkao, realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura, com uma pontuação mínima de 50% da pontuação máxima de cada província/região.
Nota mínima de 100 (escala portuguesa)

3. A verificação dos requisitos de candidatura indicados na alínea b) do n.º 1 é efetuada dos seguintes modos:

- a) A frequência dos ciclos de estudo lecionados em português ou inglês exige um domínio independente da língua portuguesa ou inglesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).
- b) Os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário na língua do curso a que se candidatam não terão de apresentar qualquer documento comprovativo do conhecimento dessa língua.

3. Critérios de Seriação:

- 1. A condução do processo de admissão a concurso e seriação dos candidatos aos cursos de Licenciatura é da competência do Presidente do ISEG, sendo os resultados finais homologados pelo mesmo.
- 2. A seriação é feita por ordem decrescente da nota de candidatura calculada com base na seguinte ponderação:
 - a. Classificação final do ensino secundário ou da qualificação que, no país em que foi obtida, confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país: com um peso de 50%;
 - b. Classificação das provas de ingresso ou dos exames finais do ensino estrangeiro homólogos: com um peso de 50%.
- 3. Quando ao candidato não tenha sido atribuída classificação final às qualificações no ensino secundário ou da qualificação que, no país em que foi obtida, confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, esta será suprida por uma das seguintes formas:

- a. Pela classificação mais elevada obtida numa das provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudos;
 - b. Pela classificação mais elevada obtida numa das provas consideradas homologas, quando seja aplicável o disposto no artigo 20º-A do Decreto-Lei nº 296-A/98, de 25 de setembro;
 - c. Pela classificação final do exame nacional de ensino médio (Enem);
 - d. Pela classificação final do exame nacional para o ingresso no ensino superior na China (Gaokao).
4. Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de aprovação de 100 a 200, sendo convertidas proporcionalmente para essa escala. É exigido uma classificação mínima de candidatura de 100.

4. Resultado Final:

1. O resultado final exprime-se através da nota de candidatura, seguida de uma das seguintes menções:
 - a) Colocado
 - b) Não colocado
2. Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

5. Divulgação dos Resultados:

1. A lista de seriação dos resultados é divulgada no sítio da internet do ISEG, nos prazos legalmente fixados.
2. Findo o processo de seriação, os candidatos serão informados por email do resultado final da candidatura.
3. Em caso de admissão, a mesma estará condicionada à apresentação nos Serviços Académicos durante o prazo indicado, dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos apresentados, visados pelo serviço consultar ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.
4. A matrícula e inscrição são feitas nos prazos estabelecidos pelo ISEG.
5. Em caso de desistência não há lugar a devolução do pagamento feito, o estudante só fica desobrigado do pagamento das prestações da propina que ainda não tenham vencido.

6. Propinas e Emolumentos:

1. Propina: 4.500,00 Euros/ano
2. Emolumentos: Taxa de candidatura: 60 Euros; Taxa de matrícula: 50 Euros; Seguro escolar fixado

Lisboa, 17 de Março de 2017

O Presidente do ISEG

Professor Doutor Mário Caldeira